



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 50/2023, CONSUNI-UFAL**, de 31 de agosto de 2023.

**INCLUIR “Ad referendum” AO PDI-UFAL  
(ATUAL E O PRÓXIMO) A DESCRIÇÃO  
DAS AÇÕES, METAS E DOS INDICADORES  
DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS  
DE AÇÃO AFIRMATIVA DA UFAL.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.030554/2023-87;

**CONSIDERANDO** a agenda nacional de promoção da igualdade racial na educação em conformidade com a Constituição Federal de 1988, ratificada pelo artigo 26-A, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996;

**CONSIDERANDO** o Programa de Políticas de Ação Afirmativa (PAAFs) da Universidade Federal de Alagoas, criado desde 2003, e a importância histórica da atuação do seu Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) para a Universidade e para a sociedade alagoana;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ensino Superior no âmbito da Educação das Relações Étnico-raciais (ERER), recomendadas pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, em consonância com a resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 14, 15 e 16 da Lei nº 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** a Ação Afirmativa nas Universidades como uma política nacional estratégica instituída pela Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16, e renovada pelo Projeto de Lei nº 5.384/20, que revisa a Lei de Cotas para o acesso ao ensino técnico e superior, de modo permanente, e determina o ingresso de estudantes oriundos/as de escolas públicas do ensino médio pretos/as, pardos/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência às Universidades e Institutos Federais do país;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos/às negros/as 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

**CONSIDERANDO** o capítulo V, que trata do direito à educação, da Lei nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 86/2018-Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas (PAA) nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (inclusive as residências) e *stricto sensu* da UFAL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2021-Consuni/Ufal, que regulamenta os procedimentos de verificação do perfil para candidatas/as a vagas em regime de cota nos processos seletivos e nos concursos públicos da Ufal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 82/2022-Consuni/Ufal, que atualiza a Resolução nº 86/2018-Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Ufal;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal;

**RESOLVE “Ad referendum” do CONSUNI:**

**Art. 1º** Incluir ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Alagoas PDI-UFAL (atual e o próximo) a descrição das Ações, Metas e dos Indicadores de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa da UFAL, conforme documento em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de agosto de 2023.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**REITOR**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES, METAS E DOS INDICADORES DE**  
**ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NO PLANO DE**  
**DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ATUAL E O PRÓXIMO) DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Apresentamos as ações, metas e os indicadores de acompanhamento para as PAAFs no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAL, para a atual e a próxima versão:

<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO</b>
Assegurar representação em percentual de docentes e técnicos/as negros/as, indígenas, quilombolas e PcDs de cada curso proporcional à população negra, indígena, quilombola e PcD do município de cada curso, na modalidade presencial e/ou EaD, baseando-se no número de vagas regulares ofertadas pela instituição.	Auditoria interna dos concursos realizados desde 10 de junho de 2014, data de publicação da Lei n. 12.990, quanto à reserva de vagas para negros/as, a fim de investigar possível descumprimento de legislação; Elaboração de editais orientados para cumprimento da demanda represada, no caso de confirmação de descumprimento; Notificação das Unidades Acadêmicas em situação de descumprimento da meta e solicitação de apresentação de plano de ação em 60 (sessenta) dias.	IBGE e dados do censo comparando com os municípios que sediam cursos presenciais; Dados consolidados pelo Neabi, Proest, NAC, Copeve e Progep.
Promover o preenchimento por pessoas negras de, no mínimo, 30% de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública da instituição.	Criação de CGs e FGs para as coordenações dos NEABIs da UFAL; Nomeação de docentes e técnicos/as-administrativos/as para cargos de gestão (Pró-reitorias, coordenadorias etc.).	Dados consolidados pela Progep e Neabi.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

<p>Instituir cotas progressivas, por curso de graduação, de modo a garantir a representatividade proporcional de estudantes negros, indígenas, quilombolas e PcDs em relação à população do município de cada curso, fortalecendo a Lei nº 12.711/12 e a Lei nº 13.409/16.</p>	<p>Notificação das Unidades Acadêmicas em situação de descumprimento da meta e solicitação de apresentação de plano de ação em 60 (sessenta) dias;</p> <p>Apresentação de plano de ação em 60 (sessenta) dias por parte da Prograd e Copeve.</p>	<p>IBGE e dados do censo comparando com os municípios que sediam cursos presenciais;</p> <p>Dados de ingresso na UFAL da Copeve, Prograd, Proest e NAC.</p>
<p>Instituir cotas progressivas, por curso de pós-graduação, de modo a garantir a representatividade proporcional de estudantes negros, indígenas, quilombolas e PcDs em relação à população do município de cada curso, considerando a Resolução n. 86/18-Consuni/Ufal, atualizada pela Resolução nº. 82/2022-Consuni/Ufal.</p>	<p>Notificação dos Programas de Pós-graduação (PPGs) em situação de descumprimento da meta e solicitação de apresentação de plano de ação em 60 (sessenta) dias.</p> <p>Apresentação de plano de ação em 60 (sessenta) dias por parte da Propep e Copeve.</p>	<p>IBGE e dados do censo comparando com os municípios que sediam cursos presenciais;</p> <p>Dados de ingresso na UFAL da Propep, Proest e NAC.</p>
<p>Criar um Programa Permanente de Iniciação à Pesquisa específico para estudantes negros, indígenas, quilombolas e PcDs;</p> <p>Inclusão da disciplina de educação para as relações étnico-raciais (ERER), nos cursos de pós-graduação.</p>	<p>Apresentação de um plano de ação da Propep em 60 (sessenta) dias.</p>	<p>IBGE e dados do censo comparando com os municípios que sediam cursos presenciais;</p> <p>Dados consolidados da Propep.</p>
<p>Cria uma linha editorial na EDUFAL voltada para a publicação de estudantes egressos/as do Sistema de Cotas na graduação e pós-graduação.</p>	<p>Lançamento de editais pela EDUFAL para a publicação de monografias, dissertações e teses de estudantes egressos pelo Sistema de Cotas na graduação e pós-graduação.</p>	<p>Dados do NEABI, PROGRAD, PROPEP e EDUFAL.</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

<p>Priorizar a utilização de recursos orçamentários e financeiros com Políticas de Ação Afirmativa (PAAFs).</p>	<p>Aplicação de 15% do valor do Proap destinada a cada PPG nas PAAFs deliberada pelo respectivo PPG;</p> <p>Aplicação de 12% do valor captado via Ressarcimento de Custos Indiretos em PAAFs definidas pela UFAL;</p> <p>Aplicação de 30% do valor acima para implementação das salas de permanência (móveis/computador) dos/as coordenadores/as e bolsistas dos NEABIs em cada <i>campus</i>.</p>	<p>Relatórios semestrais apresentados pela CPAI/Proginst, DCF e CPO/Proginst.</p>
<p>Estabelecer o diálogo intercultural de saberes com países que compartilham identidade cultural e socioeconômica com o Brasil nos cursos de graduação e de pós-graduação.</p>	<p>Abrir/apoiar editais de fomento ao intercâmbio internacional, reservando vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e PcDs.</p>	<p>Relatórios apresentados pela PROGRAD e PROPEP.</p>
<p>Implementar a atualização dos projetos pedagógicos de cursos com a inclusão obrigatória do componente curricular em Sociedade, Educação, Inclusão e Relações Étnico-Raciais (áreas de exatas, sociais, humanas) e Saúde da População Negra, Indígena e da Pessoa com Deficiência (área de saúde) e/ou equivalentes.</p>	<p>100% de inclusão nos cursos de licenciatura, bacharelado e de tecnólogo/a entre 2023.1 e 2024.2.</p>	<p>Instituir o Prêmio de melhor monografia, dissertação e teses sobre a questão étnico-racial;</p> <p>Instituir o evento celebrativo anual de cultura negra, indígena e quilombola da UFAL;</p> <p>Garantir restaurante e residência universitária aos negros indígenas e quilombolas;</p> <p>Assegurar a proteção imediata e punição aos/as responsáveis em caso de discriminação dos/as cotistas;</p> <p>Isentar os/as cotistas de pagamento de qualquer taxa</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

		<p>dentro da Universidade;</p> <p>Fomentar uma relação estreita com os povos indígenas e as comunidades quilombolas e intercâmbio regional (UNILA e a UNILAB), no âmbito internacional com os países africanos.</p>
<p>Investir na formação continuada docente, de gestores/as e de técnico-administrativos/as sobre Universidade e antirracismo; Universidade e anticapacitismo.</p>	<p>Ofertar no início de cada semestre letivo novas turmas para servidores/as ativos/as e aposentados/as, a partir de 2024.1 (ao menos uma turma).</p>	<p>Proford/Prograd (Relatório semestral);</p> <p>Progep (Relatório semestral);</p> <p>Proest;</p> <p>NAC;</p> <p>Neabi;</p> <p>Pesquisadores/as interessados/as;</p> <p>Progep;</p> <p>Proest;</p> <p>NAC;</p> <p>Neabi;</p> <p>Pesquisadores/as interessados/as.</p>
<p>Investir na formação continuada docente sobre Cultura e História Africana, Afro-Brasileira e Indígena.</p>	<p>Instituir Programa de Capacitação Continuada Docente Obrigatória nas Licenciaturas até 2024.2</p>	<p>Proford/Prograd (Relatório semestral);</p> <p>Neabi;</p> <p>Pesquisadores/as interessados/as.</p>
<p>Investir na formação continuada docente sobre Educação Inclusiva.</p>	<p>Instituir Programa de Capacitação Continuada Docente Obrigatória nas</p>	<p>Relatório semestral do Proford/Prograd;</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

	Licenciaturas até 2024.2	NAC/Proest; Pesquisadores/as interessados/as.
Promover novos cursos, projetos, seminários e outros eventos de extensão tematizando: História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena; e Educação Inclusiva.	Instituir como Programa Permanente de Extensão até 2024.2	Proext (Relatório semestral); Neabi; NAC; Pesquisadores/as interessados/as.
Instituir uma equipe de trabalho responsável pela criação de um sistema informacional para cadastro e atualização de dados sobre o corpo discente da UFAL.	Instituir a equipe até o fim do semestre letivo de 2023.2.	NTI; DRCA; Proest; NEABI; Pesquisadores/as interessados/as.
Criar sistema informacional para o cadastro e a atualização do corpo discente, considerando formas de acesso e ações de permanência a qual estejam vinculados (aproveitar as informações existentes nas bases de dados do DRCA e NTI).	Lançamento do sistema até o início do semestre letivo 2024.1.	NTI; DRCA; Proest; Neabi; Pesquisadores/as interessados/as.

**Referências**

BALLESTER, C. S.; SANTOS, G. L.; CORNEJO, J. F.; BARBOSA, R. F. ; LIMA, A. S. **Dossiê de candidatura da "Serra da Barriga, Parte mais alcantilada - Quilombo dos Palmares"** a patrimônio cultural do Mercosul. 128. ed. São Carlos: CUBO, 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

BARBOSA, J. **Coleção Ensinar e Aprender em Libras**: referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua na Educação Bilíngue de Surdos: da Educação Infantil ao Ensino Superior. Rio de Janeiro: Arara Azul, 2022. v. 1-5. Disponível em: <https://editora-arara-azul.com.br/site/ebook/detalhes/23>. Acesso em: 18 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm). Acesso em: 17 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 mar. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 mar. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/11645.htm). Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. AGU/SG-PR/SEPP/IR/MP/MEC. Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **D.O.U.**, 30 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **D.O.U.**, 10 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **D.O.U.**, 07 jul. 2015.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

BRASIL. MPOG. Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016. Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **D.O.U.**, 2 ago. 2016, nº 147, seção 1, p. 54.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **D.O.U.**, 29 dez. 2016.

BRASIL. MPOG. Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **D.O.U.**, 10 abr. 2018, nº 68, seção 1, p. 43.

BRASIL. Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023. Dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal. **D.O.U.**, 22 mar. 2023.

FERREIRA, L. S. Narrativas minhas, deles, delas, dels, enfim, nossas: escrituras da heteroidentificação na Universidade Federal de Alagoas. **Repecult** - Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura, v. 5, p. 145-158, 2020. Disponível em: <http://costalima.ufrj.br/index.php/REPECULT/article/view/688>. Acesso em: 9 maio. 2023.

GOMES, N. L. Limites e Possibilidades da implementação da Lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In: PAULA, M. de; HERINGER, R. (org.). **Caminhos Convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação H. B. Actionaid, 2009.

GOMES, N. L. **O Movimento Negro Educador**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, N. L. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Currículo sem fronteiras**, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012.

MUNANGA, K. (org.) **Superando o Racismo na escola**, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

NUNES, C.; SANTANA, J. C.; FRANCO, N. H. R. Epistemologias negras e educação: relações étnico-raciais na formação do(a) pedagogo(a). **Roteiro**, [S. l.], v. 46, p. e26314, 2021. DOI: 10.18593/r.v46i.26314. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/26314>. Acesso em: 9 maio 2023.

SANTANA, J. C. **Tem preto de jaleco branco?** Os primeiros 10 anos de políticas afirmativas no curso de Medicina da UFAL. Maceió: Edufal, 2017.

SKLIAR, C. A invenção e a exclusão da alteridade "deficiente" a partir dos significados da normalidade. **Educação & Realidade**, v. 24, n. 2. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/55373>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UFAL. Consuni. Resolução nº 33, de 6 de novembro de 2003. Aprova o programa de políticas afirmativas para afro-descendentes no ensino superior na Ufal. SECS, 6 nov. 2003.

UFAL. Consuni. Resolução nº 86, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas (PAA) nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (inclusive as residências) e *stricto sensu* da UFAL. SECS, 10 dez. 2018.

UFAL. Consuni. Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021. Regulamenta os procedimentos de verificação do perfil para candidatos/as a vagas em regime de cota nos processos seletivos e nos concursos públicos da Ufal e dá outras providências. SECS, 4 maio 2021.

UFAL. Consuni. Resolução nº 82, de 6 de setembro de 2022, que atualiza a Resolução nº 86/2018- Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Ufal. SECS, 6 set. 2022.

**MACEIÓ-AL, 22 DE AGOSTO DE 2023.**